

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (DLE)
Nº 005/2025–SUHAB

O **ESTADO DO AMAZONAS**, através da Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, torna público que realizará DLE, pelo **critério de julgamento de menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **DLE** consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma, reparo e manutenção de móveis de escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (ID)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS , Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação e reforma em geral de bens móveis, conforme discriminação em Projeto Básico.	82382	serviço	01

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**;

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>;

2.2. Limite para recebimento das **PROPOSTAS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: dia **29/10/2025** às **23:59** horas;

2.3. Durante o prazo estabelecido no **subitem 2.2**, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema;

2.4. Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração;

2.5. Caso a melhor proposta esteja com o preço ofertado superior ao valor estimado ou a Administração entenda necessário, será dado início à fase de negociação no sistema e-compras.am;

2.6. Início da sessão: dia **31/10/2025** às **09:30** horas;

2.7. Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital;

2.8. O envio da documentação deverá obedecer aos critérios estipulados no “**MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**”, a ser acessado pelo fornecedor em pasta específica por meio do link: https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp;

2.9. A proponente assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da DLE;

2.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.9.3. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da DLE, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

2.9.4. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto contratado;

2.9.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou **insalubre**; **nem** menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.9.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do órgão contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.9.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.9.9. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.10. Declaração que desenvolvo o programa de integridade, conforme orientações dos órgãos controle;

2.9.11. Declaro que invisto em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.9.12. Declaro que pratico mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009;

2.9.13. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art.4º, I, §2º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso seja enquadrada como ME/EPP;

2.9.14. Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual;

2.9.15. Declaração que desenvolvo ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

2.10. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação no procedimento, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DLE

3.1. Poderão participar desta DLE, por intermédio do Sistema e-compras.am, os proponentes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame;

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta DLE ou da execução do contrato a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.2. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame;

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

3.2.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto no subitem **9.6.3.** do Edital;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nesta DLE, em sua forma eletrônica;

4.2. O cadastramento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta DLE, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, por meio de certificado digital;

4.3. Os proponentes já cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento;

4.3.1. Os proponentes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, o envio da documentação será realizado por meio digital, através do protocolo virtual (Manual Disponível no site www.csc.am.gov.br);

4.3.2. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §1º, I e §2º da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Para os proponentes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção CADASTRO PROVISÓRIO, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento;

4.4.1. Depois de efetuado o pré-cadastro, o proponente deve encaminhar para o Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do procedimento, através do endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br, a documentação exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 05 de abril de 2023;

4.4.2. Os modelos de requerimento e declaração a serem apresentados encontram-se disponíveis no site www.csc.am.gov.br em "documentos para cadastro" e no Portal e-compras.am, no campo de fornecedores "Manuais e Orientações";

4.4.3. Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado, **com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis;**

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta DLE;

4.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou o Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.7.1. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a DLE;

4.8. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br;

4.9. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-compras.am, os proponentes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através do Telefone/WhatsApp (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas e inseridas no Sistema e-compras.am, através do site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2.2 deste Edital**;

5.2. A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

5.3. O proponente deverá observar ao preencher a proposta de preços que o campo **“Valor Unit”** corresponde ao **valor unitário do item solicitado** e o campo **“Valor Total”** resulta da multiplicação do valor unitário com a quantidade do fornecimento;

5.4. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da DLE, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

5.5. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta;

5.6. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e o valor global em algarismo e por extenso;

5.6.1. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o condutor da DLE a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no Sistema e-compras.am, sob pena de desclassificação;

5.6.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.7 A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Marca e modelo do produto, quando for o caso, serão informados, obrigatoriamente, na proposta de preços encaminhada, sob pena de desclassificação.

5.9. Na elaboração de suas propostas, os proponentes deverão levar em consideração:

a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da DLE.

b) os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

c) todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

d) o prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes;

e) o prazo e o local do fornecimento serão aqueles dispostos no Termo de Referência.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

6.1. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até **01 (uma) hora**, junto ao sistema e-compras.am.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente DLE, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

a) as **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens **7.1.1 (habilitação jurídica)**, **7.1.2 (regularidade fiscal, social e trabalhista)**, **7.1.3 (habilitação econômico-financeira)**, e **7.1.4. (habilitação técnica)**, no prazo estabelecido no **item 2.2 do Edital**. E caso seja declarada vencedora da DLE, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

b) as **CADASTRADAS**, terão sua habilitação verificada pelo condutor da DLE por meio dos documentos constantes do CCF/AM, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo apresentar, os documentos previstos nos **itens 7.1.3 (habilitação econômico-financeira)**, **7.1.4 (habilitação técnica)** e **7.1.5.2. (Certificado de Registro Cadastral)**, no prazo estabelecido no **item 2.2 do Edital**.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. a documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

7.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria

Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

7.1.2.6. Os documentos referidos nos itens **7.1.2.1**, **7.1.2.2**, **7.1.2.3**, **7.1.2.4** e **7.1.2.5** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico;

7.1.2.7. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo;

7.1.2.8. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previstos no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015;

7.1.2.8.1. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da DLE, quando atendidos os requisitos legais;

7.1.3. Habilitação Econômico - Financeira – os licitantes devem apresentar os documentos e atender às condições abaixo enumeradas:

7.1.3.1. cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 7.1.3.1.2) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

7.1.3.1.1. o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista;

7.1.3.1.2. a empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

7.1.3.1.3. somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.4. no caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do **item 7.1.3.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo **ou** valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.5. as demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

7.1.3.2. as Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social;

7.1.3.3. após análise das propostas e documentações, o condutor da DLE deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED;

7.1.3.4. certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta DLE;

7.1.3.4.1. onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da empresa constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 7.1.3.4 deste Edital**.

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos;

7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos **10%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta DLE;

7.1.4.1.2. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da DLE;

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE;

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da DLE, para análise deste órgão, salvo excepcionalmente prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

7.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, que deverá ser apresentado pelo proponente, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, **exceto a habilitação econômico-financeira e técnica**. A aceitação do CRC enviado pelo proponente ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo condutor da DLE, mediante consulta ao sistema.

7.1.5.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.3.1. se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

7.1.5.3.1.1. a documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa proponente.

7.1.5.3.1.2. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

7.1.5.3.1.3. as Certidões Fazendárias da empresa participante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

7.1.5.4. Na hipótese do proponente não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.1.5.4.1. A declaração disposta no subitem **2.9.10**, somente deverá ser apresentada se o proponente for enquadrado como ME/EPP.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema, para participação via *chat*, da sessão eletrônica, no Sistema e-Compras;

8.2. Iniciada a sessão, o condutor da DLE dará início à fase de negociação (se necessário) com o participante melhor classificado, para a obtenção de melhores condições de preço dentro do valor estimado pela Administração;

8.3. O novo preço, se ofertado, deve ser formulado em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Quando o valor unitário ou global do serviço (material) corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais;

8.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

8.5. Caso se trate de novo preço ofertado em negociação, e desde que aceito pelo condutor do procedimento, este solicitará do proponente o envio da proposta reformulada, no prazo de até **1 (uma) hora**, via Sistema e-Compras;

8.6. Caso não obtenha êxito na negociação ou a documentação de habilitação esteja irregular, o condutor da DLE convocará o proponente subsequente que estiver na ordem de classificação para a negociação (se necessário) e verificação das condições de habilitação;

8.7. É vedado aos proponentes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria do novo valor registrado, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar

ou fraudar o caráter competitivo da DLE, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independentemente da existência de dano erário;

8.8. Havendo desconexão no decorrer da etapa de negociação, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para o recebimento do novo valor, retomando o condutor do procedimento, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados;

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DLE será automaticamente suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no Sistema e-Compras;

8.10. Encerrada a etapa de negociação, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo condutor da DLE.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

9.2. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado;

9.3. A análise da proposta e documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou habilitação/inabilitação do proponente;

9.4. Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do proponente;

9.5. Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelas empresas participantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica;

9.5.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei;

9.5.1.1. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de **análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal** (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico;

9.5.1.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados;

9.5.1.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;

9.5.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.6. Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13);

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.6.3. Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo a exclusão da empresa do certame;

9.7. Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no **item 2.9** do Edital, juntando-a na documentação apresentada.

9.8. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e

f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

9.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração.

9.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do condutor da DLE, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.1.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

9.9. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;

9.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

9.10.1. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor;

9.10.2. Frustrada a negociação do item **9.10.1**, o proponente será desclassificado.

9.10.3. Para atender os fins do **item 9.10.1**, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.11. É facultado ao condutor da DLE promover diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da DLE; e/ou

b) sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 7.1.2.8. deste Edital**. e/ou

d) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor da DLE, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O não atendimento à diligência, implicará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

9.12. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas;

9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

9.14. A indicação da empresa mais bem classificada, sua documentação e demais informações ao procedimento da DLE constarão no histórico do *chat* eletrônico e no Portal Público e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente;

9.15. Cabe ao proponente adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras.am, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através do Telefone/WhatsApp: (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Compete ao Diretor-Presidente da SUHAB, adjudicar o objeto ao proponente detentor da proposta mais vantajosa, ou, quando for o caso, determinar o fracasso ou deserção do procedimento da DLE;

10.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, com as respectivas alterações posteriores, no que couber;

10.3. Homologado o resultado, a adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na DLE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

10.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor;

10.5. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de *Compliance* para contratar com a Administração Pública;

10.5.1. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do **checklist (anexo I)** devidamente preenchido;

10.5.2. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei;

10.6. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020;

10.7. É vedada, ao Secretário de Estado da pasta CONTRATANTE, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020;

10.8. Obrigação de publicação do nome do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.793 de 13 de janeiro de 2022;

10.9. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo I, Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. multa, na forma prevista no Termo de Referência ou no contrato;

11.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 11.1.4** deste Edital, observada as seguintes situações:

11.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

11.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

11.1.3.2.1. não mantiver a proposta para a DLE, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado;

11.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

11.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao proponente ou contratado que:

11.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para a DLE ou a execução do contrato;

11.1.4.2. fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.3.1. considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da DLE ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de DLE, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento;

11.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE;

11.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.5. As sanções previstas nos subitens **11.1.1.**, **11.1.3** e **11.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **11.1.2.** deste Edital;

11.1.6. Quando a ação ou omissão do proponente ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

11.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **11.1.2., 11.1.3 e 11.1.4.** deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023;

11.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever da empresa manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Será fornecedora do objeto desta DLE a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

12.2. O Contratado deverá especificar na(s) nota(s) fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

12.3. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo Órgão Contratante.

12.4. O recebimento do material será realizado de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

12.5. A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6. O(s) produto(s), objeto desta DLE deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota fiscal e documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão Contratante.

12.7. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, a publicação do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congêneres no Portal e-compras.am e no PNCP.

12.8. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo legal, a publicação do extrato do Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

12.9. Ao longo de toda a execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.9.1. Sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item 12.9**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 c.c art. 135, da Lei Estadual nº 241, de 31 de março de 2015 alterado pelo Estadual n. 5.916, de 1º de junho de 2022).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação do objeto desta DLE correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) Fonte: 1.501.201.0.0000.0000
- b) Elemento de Despesa: 339039
- c) Projeto/Atividade: 16.122.0001.2001.0001
- d) Unidade Gestora: 043201 - SUHAB

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

16. DOS PRAZOS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **SUHAB**, observado as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.A Autoridade competente do Órgão Contratante designará o servidor que conduzirá o procedimento da DLE;

17.2. O edital de DLE deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e Portal e-compras.am;

17.3. No Portal e-compras.am, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização da DLE;

17.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas e documentos de habilitação, poderá o Órgão Contratante, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentação;

17.5. A homologação do resultado desta DLE não implicará direito à contratação;

17.6. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta DLE, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar;

17.7. As normas disciplinadoras da DLE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a DLE for deserta, o Órgão Contratante poderá:

17.8.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e/ou

17.8.2. republicar o presente aviso com uma nova data; e/ou

17.8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de DLE, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

17.8.3.1. No caso do subitem 16.8.3, a contratação poderá ser operacionalizada, por meio de RDL, devidamente justificada, nos moldes do art. 164, inc. V do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023;

17.9. Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:

- **Anexo I - Checklist - Programa de Integridade de *Compliance*; e**

- **Anexo II – Termo de Referência e seus anexos;**

17.10. Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no site: <https://pncp.gov.br/ e portal e-compras.am>.

17.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 21 de agosto de 2025.

Jivago Afonso Domingues de Castro
Diretor-Presidente

Edital aprovado na forma do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em: 23/10/2025.

**HENRIQUE VIDAL
ISRAEL DOS**

SANTOS:40762866268

Assinado de forma digital por
HENRIQUE VIDAL ISRAEL DOS
SANTOS:40762866268
Dados: 2025.10.23 11:58:05 -04'00'

Assessoria Jurídica da SUHAB

ANEXO I – CHECKLIST DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se aplica
1 - O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? (participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.)			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários (cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.)?			
3 - O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 - A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 - Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 - Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé são efetivamente monitorados? (relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.)			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade (monitoramento das			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.].?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no *Checklist* referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF: _____

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2025

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA, REPARO E MANUTENÇÃO DE
MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**

Órgão/ Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB			
Endereço: Avenida Efigênio Salles, 1570, Aleixo		Nº do C.N.P. J: 04.355.863/0001-32	
Cidade: Manaus	UF.: Amazonas	CEP: 69.060-020	Telefone: 3647-1000
Processo Administrativo: 01.03.043201.005837/2025-81 (SUHAB)			

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma, reparo e manutenção de móveis de escritório para atender às necessidades desta Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER ID	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR GLOBAL MÉDIO
1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS, Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação e reforma em geral de bens móveis, conforme discriminação em Projeto Básico.	82382	SERVIÇO	01	R\$

1.2. O serviço não tem caráter continuado, conforme item 1.3.2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP;

1.3. O serviço enquadra-se como comum, pois suas características, padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos e encontrados facilmente no mercado, conforme item 1.3.1 do ETP;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos regulamentos contidos no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04355863000132-0-000003/2025

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025

III) ID do Item no PCA: 82382

IV) Classe/Grupo: 027 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRA NATUREZA



2.3 A contratação dos serviços se faz necessária, conforme dispõe o Ofício nº 039/2025–GEPM/SUHAB, a fim de garantir um ambiente de trabalho funcional e otimizado, considerando a ergonomia, prevenindo lesões, desconforto e doenças ocupacionais, além de aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho, impactando positivamente na qualidade de vida dos servidores e na eficiência do atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Consiste na contratação de empresa especializada em reforma, reparos e manutenção de móveis de escritório, tendo em vista atender às necessidades desta Superintendência de Habitação – SUHAB, conforme descreve o item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deve observar os seguintes requisitos:

4.1.1 A empresa contratada deverá ser especializada no item 1.1 deste Termo de Referência;

Subcontratação

4.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto em comento;

Garantia da contratação

4.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.4 A contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 47.133/2023 e suas alterações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, se for o caso;

5.1.2 O prazo acima mencionado poderá sofrer alteração, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, **no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas**, conforme agendamento da CONTRATANTE;

5.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na sede da SUHAB, **situada na Avenida Efigênio Salles, nº 1570, CEP 69060-020, bairro Aleixo, Manaus-AM. Os casos que necessitem de serviços específicos, podem ser executados nas instalações da empresa contratada;**

Rotinas a serem cumpridas

5.4 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido no subitem 5.1, sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações;

5.5 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares **no prazo máximo de até 01 (um) dia** a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.6 Será considerada recusa formal a não substituição dos serviços, após 24 (vinte e quatro) horas da sua rejeição ou devolução;

5.7 A CONTRATADA se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por neste termo;

5.8 A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos serviços entregues.

5.9 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário;

5.10 No faturamento mensal conforme execução do objeto, deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de Pagamento;
- Nota Fiscal;
- Certificados de Regularidade Fiscal e termos de garantia, se couber.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

Preposto

6.3 Esta contratação não possui necessidade de preposto da contratada;

Fiscalização

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos em acordo com o art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 43 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023;

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto em acordo com o art. 42 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 40 (quarenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de até 15(quinze) dias;

7.7. Ao final de execução do objeto:

7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.12.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.12.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.12.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE de correção monetária.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O serviço será executado nos mobiliários descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
Cadeira Secretaria			
1	Substituição de Rodinhas	UND	10
2	Substituição de Pistão	UND	5
3	Substituição de Tapeçaria do Encosto	UND	5
4	Substituição de Tapeçaria Assento	UND	1
5	Substituição de Base Acionador do Pistão	UND	4
6	Substituição de Canoinha	UND	3
7	Substituição de Braço Regulável Six	PAR	1
8	Substituição de Base Completa aranha e pistão	UND	1

Cadeira Executiva			
1	Substituição de Base Acionador do Pistão	UND	2
2	Substituição de Tapeçaria Assento	UND	1
3	Substituição de Braço Regulável	PAR	2
4	Substituição de Rodinhas	UND	5
5	Substituição de Pistão	UND	3
6	Substituição de Canoinha	UND	7
7	Substituição de Tapeçaria Encosto	UND	3
8	Assento de Cadeira Executiva	UND	1



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Cadeira Diretor			
1	Substituição de Braço Corsa em PU	PAR	3
2	Substituição de Contra Encosto em Courvin	UND	1
3	Substituição de Base Completa Cadeira Diretor - Aranha e Pistão	UND	4
4	Assento e Encosto com Lamina Cadeira Diretor	UND	1
5	Substituição de Rodinhas	UND	5
6	Substituição de Pistão	UND	5
7	Encosto completo	UND	2
8	Substituição de Tapeçaria Encosto	UND	3
9	Substituição de Tapeçaria Assento	UND	1

Cadeira Presidente			
1	Substituição de Tapeçaria em courvin e pistão	UND	1
2	Substituição de Tapeçaria Assento	UND	1

Longarina Diretor 04 Lugares base 50x30			
1	Substituição de Ponteiras e pintura de base	UND	1
2	Substituição de Tapeçaria Assento e Encosto e Contra encosto Courvin	UND	1

Armários 02 portas Pandin porta escamotável			
1	Troca de Fechadura	UND	3
2	Lubrificação e manutenção de Portas e Prateleiras	UND	3

8.2. Bens perecíveis:

(x) Não () Sim

8.3 Garantia de execução do contrato:

8.3.1 Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

8.4 Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica:

(x) Garantia e/ou assistência técnica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1;

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do processo;

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 A CONTRATADA deverá providenciar soluções imediatas para as reclamações levadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata solução do problema e evitando que ocorra novamente;

10.1.2 A CONTRATADA compromete-se, através de seus colaboradores, a efetuar os serviços objeto do contrato, utilizando profissionais devidamente treinados e habilitados junto ao órgão oficial, sendo a equipe de trabalho composta de profissionais qualificados em número suficiente para a execução dos serviços.

10.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que possui instalações adequadas para a prestação do serviço, informando sua localização e quantitativo de técnicos próprios devidamente qualificados;

10.1.4 A CONTRATADA deve disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços;

10.1.5 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto desta ata e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.1.6 É também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços;

10.1.7 Obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos;

10.1.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado;

10.1.9 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa, conforme o edital;

10.1.10 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme disposto na Instrução Normativa nº 002/2023-CSC;

10.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta e o constante neste TR;

10.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.2.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas;

10.2.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) fiscal(is)/ Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do serviço;

10.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações;

10.2.7 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

11. PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, objeto do contrato, e infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. Constatando-se infrações e, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento autorizado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 43201 – Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
- Fonte de Recursos: 1.501.2010.0000.0000
- Programa de Trabalho: 16.122.0001.2001.0001
- Elemento de Despesa: 339039

13. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaramos que o Termo de Referência bem como seus anexos estão de acordo com o que preconiza a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.1 Elaboração:

Nome: Mario Jorge de Oliveira Azedo (assinado digitalmente)

Cargo/Setor: Técnico I (Responsável pelo Gerência de Material e Patrimônio- GEMP)

13.2 Revisão:

Nome: Rodrigo Matos Afonso (assinado digitalmente)

Cargo/Setor: Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

13.3 Aprovação:

Nome: Nilson de Melo Santos (assinado digitalmente)

Cargo/Setor: Diretor Administrativo e Financeiro

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII; 40, § 1º e 72, VIII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Manaus, 09 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Jivago Afonso Domingues de Castro
Diretor-Presidente